



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA CONSULTIVA

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE E O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA NOS TERMOS ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.260.663/0001-57, com sede na Av. Belmino Correia nº 3038, Timbi, Camaragibe-PE, neste ato representado pela Exma. Sr^a. Prefeita, **NADEGI ALVES DE QUEIROZ**, brasileira, casada, médica, inscrita no CPF/MF sob o nº 166.569.034-87, residente e domiciliada na Rua Dona Maria Vieira s/n, Ilha do Retiro, Recife/PE, doravante denominado **PRIMEIRO CONVINIENTE** e do outro lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA** pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Araújo Sobrinho, S/N, Centro, São Lourenço da Mata/PE neste ato representado por seu Prefeito, **Sr. VINÍCIUS LABANCA**, Brasileiro, Casado, Natural de Recife/PE, inscrito no CPF sob o número 019.683.564-01, doravante denominado **SEGUNDO CONVENIENTE**. Celebram o presente Convênio de Cooperação Técnica e Administrativa, conforme as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica estipulado o prazo de vigência do Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação Técnica e Administrativa e Financeira firmado entre o **MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE** e o **MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA** para renovação da cessão com efeitos retroativos a partir do dia **03.01.2023**, e final em **03.01.2025**, que tem por objeto a cedência da servidora **EDJANE PEREIRA DA SILVA**, inscrita no CPF nº 040.242.404-20, matrícula nº 50076, do quadro efetivo de servidores do Município de São Lourenço da Mata, com ônus para o órgão de origem e com posterior reembolso das respectivas despesas pelo segundo conveniente.

CLÁUSULA SEGUNDA: A cessão será sempre formalizada a prazo certo, pelo período máximo de **2 (Dois) anos**, passível de renovações, por meio de termo aditivo e a servidora cedida permanecerá sujeita ao mesmo regime jurídico inerente ao seu cargo efetivo.

CLÁUSULA TERCEIRA: Constitui obrigação do primeiro conveniente remeter mensalmente, a frequência da servidora cedida, ao Município de Camaragibe, fazendo constar quaisquer intercorrências da funcionária em sua ficha de frequência.

Av. Dr. Belmino Correia, 3038 Timbi, Camaragibe-PE, CEP: 54768-000 Fone: (81) 2129.9500/Fax

(81) 2129.9504

CNPJ: 08.260.663/0001-57

Página 1 de 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA CONSULTIVA

CLÁUSULA QUARTA: Fazem parte integrante e complementar do presente instrumento os termos do Aditivo celebrado anteriormente, independente de transcrição ou qualquer outra formalidade.

CLÁUSULA QUINTA: Poderá o presente Convênio ser renovado por interesse das partes convenientes, **desde que façam por escrito e com antecedência mínima de 30 (Trinta) dias, através de Tremo Aditivo ao Convênio.**

CLÁUSULA SEXTA: Para todas as ações que possam advir do termo aditivo, fica eleito foro da Comarca de Camaragibe/PE, com renúncia expressa a qualquer outro, ainda que seja para redimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste Convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente Convênio, em qualquer época de sua vigência, poderá ser alterado ou prorrogado por expressa manifestação das partes convenientes, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA: As partes convenientes acordam em assumir integral responsabilidade pelo fiel cumprimento das cláusulas integrantes do presente Convênio.

CLÁUSULA NONA: Os casos omissos que sobrevierem ao cumprimento do presente instrumento devem ser solucionados em comum acordo com as partes convenientes.

E por estarem justos e acordados, as partes firmam o presente instrumento em **03 (três)** vias de igual teor e forma para o mesmo efeito de direito, que após lido e achado conforme pelas partes e 02 (duas) testemunhas, que firmam este instrumento em que também o leem e subscrevem.

Camaragibe, 03 de Janeiro de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA CONSULTIVA

Naide Alves de Queiroz

NADEGI ALVES DE QUEIROZ
PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE/PE

Vinicius Labanca

VINÍCIUS LABANCA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Marcelo Lannes
Prefeitura de São Lourenço da Mata - PE
Marcelo Lannes
Procurador Geral do Município

TESTEMUNHAS:

1. *Andreella Romana B. Andrade*
CPF/MF 047 899 324 - 27

2. *Redner Paulo Pereira da Costa Silva*
CPF/MF 098 129 804 - 14